



PREFEITURA DE CROATÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 512/2021

Croatá-CE 13 de abril de 2021.

Dispõe sobre a suspensão da cobrança da contribuição de iluminação pública até 31/05/2021 para a população de Croatá em razão da crise originada pela pandemia da Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ – CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica suspenso em todo o território do Município de Croatá, até 31 de maio de 2021, para pessoas físicas e jurídicas, a cobrança da contribuição de iluminação pública definida na Lei nº 299/2009 alterada pela Lei 330/2019 e Lei 469/2019, em razão da crise originada pela Pandemia da Covid-19.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2021.


RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL